



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 7/2020-090901

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ, faz-se necessário a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL TÉCNICO, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS HOSPITALARES, DESTINADO A SUPRIR A DEMANDA DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO "NOVO CORONA VÍRUS (SARS-COV-2 COVID-19, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ., conforme especificações, quantitativos e valores que foram previamente estimados por meio de pesquisa mercado com empresas cadastradas no sistema da prefeitura, conforme estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PINÇA DE ALLIS - INOX	8.00	UNIDADE	94,267	754,14
00002	AFASTADOR DE FARABEU	2.00	UNIDADE	47,253	94,51
00003	PORTA AGULHA INOX 18CM	8.00	UNIDADE	112,873	902,98
00004	TESOURA ROMBA RETA 16CM EM INOX	8.00	UNIDADE	66,807	534,46
00005	OXÍMETRO DE DEDO PEDIÁTRICO.	1.00	UNIDADE	292,667	292,67
00006	OXÍMETRO DE DEDO NEO NATAL.	1.00	UNIDADE	292,667	292,67
00007	OXÍMETRO DE PULSO Tipo portátil (de mão); apresenta curva pletinográfica e sensor de SpO2:3	1.00	UNIDADE	510,333	510,33
00008	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8.0.	50.00	UNIDADE	13,020	651,00
00009	TELA DE PROLENE 15X15				

TRAVESSA CRISTOVÃO COLOMBO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	10.00 UNIDADE	129,667	1.296,67
00010	SERINGA DOSADORA COM TAMPA 10ML		
	1,000.00 UNIDADE	0,800	800,00
00011	SERINGA DOSADORA COM TAMPA 1ML		
	1,000.00 UNIDADE	0,900	900,00
00012	SERINGA DOSADORA COM TAMPA 5ML		
	1,000.00 UNIDADE	0,940	940,00
00013	NEOSTIGMINA 0,5MG INJETAVEL		
	1,000.00 AMPOLA	1,960	1.960,00
00014	ACETILCISTEÍNA XAROPE 40MG/ML		
	1,000.00 FRASCO	30,813	30.813,00
00015	ACETILCISTEÍNA XAROPE 20MG/ML		
	1,000.00 FRASCO	21,060	21.060,00
00016	VANCOMICINA 1G - SOLUÇÃO INJETÁVEL		
	500.00 AMPOLA	53,000	26.500,00
00017	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL		
	1,000.00 UNIDADE	1,580	1.580,00
00018	PASTA PARA BOLSA DE COLOSTOMIA		
	100.00 UNIDADE	172,267	17.226,70
00019	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7,5		
	2,400.00 PAR	3,910	9.384,00
00020	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 8,0		
	2,400.00 PAR	3,963	9.511,20
00021	PREDNISOLONA 1MG/ML GOTAS		
	1,000.00 FRASCO	12,437	12.437,00
00022	PREDNISOLONA 3MG/ML GOTAS		
	1,000.00 FRASCO	13,713	13.713,00
00023	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG - INJETÁVEL		
	10MG/2ML		
	500.00 AMPOLA	40,807	20.403,50
00024	GLICOSE 25% - SOLUÇÃO INJETÁVEL		
	Ampola 10ml		
	2,000.00 AMPOLA	1,690	3.380,00
00025	METILDOPA 500 MG - COMPRIMIDO		
	12,000.00 COMPRIMIDO	2,777	33.324,00
00026	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		
	1,000.00 AMPOLA	38,617	38.617,00
00027	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO		
	5,000.00 COMPRIMIDO	7,673	38.365,00
00028	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO		
	100,000.00 COMPRIMIDO	0,383	38.300,00
00029	DIPIRONA 500MG - COMPRIMIDO		
	100,000.00 COMPRIMIDO	0,470	47.000,00
00030	DOPAMINA 200MG/5ML INJETAVEL		
	600.00 AMPOLA	8,267	4.960,20
00031	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA (40+80MG)/ML - SUSPENSÃO ORAL		
	1,500.00 FRASCO	11,843	17.764,50
00032	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL		
	500.00 AMPOLA	2,150	1.075,00
00033	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO COM MEDIÇÃO DA PRESSÃO SISTÓ		

TRAVESSA CRISTOVÃO COLOMBO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	LICA			
	diastólica e frequência cardíaca, registro de data e hora (acompanha estojo protetor)			
	1.00 UNIDADE	398,333		398,33
00034	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO EM EVA E ARAMADAS TAMANHO P (53 X 8CM)			
	5.00 UNIDADE	25,533		127,67
00035	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO EM EVA E ARAMADAS TAMANHO M (63 X 9CM)			
	5.00 UNIDADE	31,133		155,67
00036	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL - ADULTO. Com indicação de frequência cardíaca e saturação			
	2.00 UNIDADE	446,333		892,67
00037	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 1 METR			
	20.00 UNIDADE	157,200		3.144,00
00038	TERMOMETRO DIGITAL TIPO VARETA P/ MEDIR A TEMPERATURA DOS ALIMENTOS			
	1.00 UNIDADE	198,000		198,00
00039	LÂMPADA DE MICROSCÓPIO 20W - 6 VOLTS			
	10.00 UNIDADE	27,697		276,97
00040	LÂMPADA DE MICROSCÓPIO 30W - 6 VOLTS			
	4.00 UNIDADE	57,300		229,20
00041	ÁLCOOL METÁLICO 99,8% FRASCO DE 1 LT			
	12.00 FRASCO	11,920		143,04
00042	LAMINA PARA MICROSCOPIA COM BORDA FOSCA			
	35.00 UNIDADE	13,467		471,35
		VALOR TOTAL R\$		401.380,43

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ. .

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ.

2.3 A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, bem como o Decreto Municipal nº 020/2020, e decreto nº 037/2020 que decreta estado de calamidade publica devidamente reconhecido pela Assembléia Legislativa do Estado publicado na Imprensa Oficial do Estado no dia 02 de julho de 2020. Assim, esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e de acordo com o solicitado pelos Departamentos de Atenção à



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Saúde, com o intuito de abastecer o estoque de medicamentos, material técnico e instrumentos hospitalares do hospital de referência do COVID 19, utilizados no combate ao COVID 19, para assegurar o controle e avaliação dos casos positivos de paciente e profissionais da saúde, para que possamos oferecer aos pacientes tratamento adequado com segurança e eficácia, segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV) do Ministério da Saúde. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a compra dos materiais descritos acima, por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que os fornecedores foram consultados e os mesmos dispõem dos materiais que foram solicitados por esta secretaria.

2.4 A especificação do produto deve estar de acordo com a relação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual está baseada, na estimativa do consumo de materiais, solicitado pela mesma, junto a essa gerência no período de 03 (três) meses.

3.0. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA (ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO)

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 03 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.6. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



utilização desse material;

3.9. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2020 Atividade 0703.101220069.2.108 Combate ao Covid 19 - SAÚDE, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2020 Atividade 0703.101220069.2.108 Combate ao Covid 19 - SAÚDE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento por meio de ordem bancária ou transferência no prazo previsto, não sendo superior a 30 dias contados a partir da data de recebimento das notas fiscais devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 401.380,41;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 08 de Setembro de 2020

JANDSON MAGALHÃES CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE